

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---



ID: 10369053

Documento assinado eletronicamente por RAFAELLY PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA Mat. 975339-7 em 21/01/2026 às 13:57:51, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 973976-9 em 22/01/2026 às 10:26:33 e JOSE ROSIVAN DA SILVA Mat. 974159-3 em 22/01/2026 às 10:29:43.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3200.0098912.2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ – REVITALIZA MACEIÓ

**MACEIÓ – AL
JANEIRO DE 2026**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Maceió, capital do estado de Alagoas, situada na microrregião homônima e mesorregião do Leste Alagoano, Região Nordeste do país, ocupa uma área de 510.655 km², distante 2.013 quilômetros de Brasília, capital federal. É o município mais populoso de Alagoas, e sua população em 2014, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 1.005.319 habitantes, sendo a décima quarta capital brasileira a ultrapassar a marca de um milhão de habitantes residentes e a quinta do Nordeste. Integra, com outros dez municípios alagoanos, a Região Metropolitana de Maceió, totalizando cerca de 1.160.393 habitantes, sendo a região mais populosa de Alagoas, 17º do país e 73º do continente americano.
- 1.2. Com uma taxa de urbanização da ordem de 99,75%, seu IDH - Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,735, considerado médio pelo Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento.
- 1.3. A cidade de Maceió é o maior produtor brasileiro de sal-gema. Seu setor industrial é composto de indústrias químicas, açucareiras e de álcool, de cimento e alimentícias. Possui agricultura, pecuária e extração de gás natural e petróleo. Detém o maior PIB – Produto Interno Bruto do estado e é o 41º maior do país.
- 1.4. Destaca-se pelas belezas naturais formada por uma costa marítima e lagunar exuberantes, despontando como um dos destinos turísticos mais procurados no país.
- 1.5. A cidade de Maceió apresenta, atualmente, a maior taxa de crescimento do Nordeste, 4ª no Brasil e 71ª no mundo, de acordo com o relatório da fundação City Mayors, dedicado a estudos urbanos. Com sua taxa de crescimento acelerada, a capital alagoana poderá tornar-se num futuro breve a 4ª mais populosa cidade do Nordeste, superado apenas por Salvador, Recife e Fortaleza.
- 1.6. Apesar de sua taxa de crescimento, Maceió tem sofrido com forte êxodo rural ocorrido nos últimos anos, decorrente do declínio do setor sucroalcooleiro no estado, dentre outros fatores de migração inter e intrarregionais, contribuindo para a elevação da pobreza, associada a um crescimento exponencial da violência nas regiões periféricas, relacionado principalmente à ociosidade de jovens, levando a cidade a ocupar o posto de mais violenta do país.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

- 1.7.Em Maceió, a atual administração tem como meta principal a ampliação da infraestrutura urbana básica, como indutor à melhoria das condições sociais, econômicas e de saúde da população, aproximando as regiões periféricas do contexto urbano local, alinhado às potencialidades ambientais e turísticas tão marcantes da cidade.
- 1.8.Em que pese o histórico de ausência de um planejamento urbano adequado, por diversos fatores políticos e sociais que marcaram governos anteriores, foi concebido o Programa Revitaliza Maceió, que reúne diversos estudos e projetos pré-concebidos com vistas ao reordenamento de regiões urbanas degradadas na busca da sua integração e eficácia da mobilidade urbana da cidade, propiciando condições seguras de tráfego, adequadas ao transporte público e à segurança pública, atendendo à população mais carente, concentrada nas intervenções pretendidas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.Em dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Maceió contratou operação de crédito estrangeira com a Corporação Andina de Fomento no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares) para execução de Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – REVITALIZA/Maceió, que contempla a execução de obras de infraestrutura durante um período de 4 anos (2019-2022), ao qual foi aditivado seu período, onde a atual vigência do contrato se estenderá até 2025.
- 2.2.Contudo, em 19 de agosto do corrente ano, através do Ofício nº 20/2025-UGP/Revitaliza, foi solicitada à CAF a prorrogação do prazo para o envio da prestação de contas do 14º desembolso, que se encerraria em 11 de setembro de 2025.
- 2.3.O pleito de prorrogação encontra sua justificativa na apresentação de um **novo cronograma de obras**, o qual estabelece a conclusão dos serviços para abril de 2026. Somente após essa data será possível a plena apresentação dos resultados gerais da execução do Programa, do aporte de recursos de contrapartida local e da completa justificativa dos gastos financeiros.
- 2.4.Em observância às cláusulas do contrato de empréstimo, para sua execução, estipula-se a contratação anual de serviço técnico especializado de auditoria externa para o Programa Revitaliza Maceió. Essa exigência visa à emissão de parecer técnico independente sobre as informações financeiras e operacionais, avaliação do sistema

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

de controle interno e à correta utilização dos recursos do projeto, considerando os procedimentos específicos demandados pela Corporação Andina de Fomento (CAF) durante toda a vigência contratual.

2.5. Desta forma, a contratação dos serviços de Auditoria Contábil e Financeira para o Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió não apenas cumpre um requisito legal, mas também reforça o comprometimento da Prefeitura com a excelência na gestão pública.

2.6. Por meio desse procedimento, a Administração Municipal se coloca em uma posição vantajosa para otimizar recursos, mitigar riscos e proporcionar resultados mais efetivos em prol do desenvolvimento urbano e do bem-estar da população.

2.7. A inclusão de uma empresa de auditoria externa neste processo trará resultados igualmente cruciais para garantir a eficácia, a transparência e a responsabilidade na execução do programa.

2.8. A presença da empresa de auditoria externa introduz um elemento fundamental de confiança e supervisão objetiva. Os resultados pretendidos englobam:

- a) **Garantia de Transparência:** A empresa de auditoria externa atuará como um mecanismo independente para avaliar a alocação de recursos, a execução das obras e a utilização dos fundos públicos. Isso resultará em maior transparência na administração dos recursos do programa, promovendo a confiança da comunidade e dos investidores.
- b) **Conformidade com Regulamentos:** A auditoria externa assegurará que todas as ações do programa estejam em conformidade com os regulamentos governamentais, normas contábeis e legislação aplicável. Isso evita desvios e contribui para a gestão responsável dos recursos públicos.
- c) **Identificação de Desvios e Irregularidades:** Através de uma análise minuciosa, a empresa de auditoria identificará eventuais desvios, irregularidades ou fraudes, permitindo a adoção de medidas corretivas oportunas e a minimização de riscos.
- d) **Monitoramento de Metas e Indicadores:** A auditoria externa avaliará o alcance das metas estabelecidas pelo programa, bem como a efetividade das ações em relação aos indicadores de sucesso. Isso proporciona uma avaliação objetiva do progresso e orienta os ajustes necessários para garantir o cumprimento dos objetivos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

- e) **Credibilidade para Investidores e Financiadores:** A presença de uma empresa de auditoria externa confere credibilidade aos resultados e relatórios do programa. Isso é vital para atrair investidores, financiadores e parceiros, que têm interesse em ter uma compreensão precisa da situação financeira e operacional.
- f) **Apoio à Tomada de Decisões:** As análises e recomendações da empresa de auditoria fornecerão informações valiosas para as tomadas de decisões da gestão do programa. Decisões embasadas em dados são mais propensas a serem bem-sucedidas e a levar a resultados positivos.

3. OBJETO

3.1. Contratação de Serviços de Auditoria Contábil e Financeira para o Programa de Revitalização Urbana em bairros de Maceió – Revitaliza Maceió.

4. OBJETIVO DA AUDITORIA

4.1. O presente Termo de Referência (TR) fornece as informações técnicas necessárias para as empresas de Auditoria contábil e financeira, visando à formulação de propostas para a contratação de serviço técnico especializado de auditoria externa do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza/Maceió, em atendimento ao que dispõe o contrato de empréstimo firmado entre o Município de Maceió e a Corporação Andina de Fomento (CAF).

4.2. O objetivo específico visa obter a opinião dos auditores independentes sobre:

- Se as demonstrações financeiras do Programa e/ou da entidade refletem, razoavelmente, a situação financeira do projeto e/ou da entidade e se foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASC), com os requisitos de auditoria externa da CAF e com este termo de referência;
- A razoabilidade das informações financeiras complementares;
- O cumprimento, pelo executor e/ou mutuário, dos termos e das condições do contrato, bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas no contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

- d) O cumprimento - por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos - das normas e dos procedimentos estabelecidos no contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo (contribuição) e da contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso; e
- e) O cumprimento do regulamento operacional, de crédito, e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis.

Também constitui objetivo específico obter um relatório dos auditores independentes sobre a avaliação do sistema de controle interno do órgão executor e/ou dos sub- executores, que inclua o ambiente de controle, bem como os procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do órgão executor e dos sub-executores, no que se refere à execução do Programa.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, no regime de execução de empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

- 6.1.O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, onde se empenhará para oferecer serviços de auditoria contábil e financeira para o programa.
- 6.2.Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos nesse

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

- 7.1. Os requisitos visam garantir que a empresa de auditoria externa selecionada seja capaz de executar a auditoria de forma competente, atendendo às necessidades específicas do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió - Revitaliza/Maceió.
- 7.2. A experiência em auditorias similares, especialização na área, conformidade com regulamentações e a qualidade da equipe técnica são aspectos cruciais para assegurar a integridade e a eficácia do processo de auditoria.
- 7.3. A empresa de auditoria deve possuir reconhecimento e credibilidade no mercado, demonstrando capacidade técnica e profissional para realizar auditorias complexas e detalhadas.
- 7.4. Empresas que tenham experiência em auditorias de entidades do setor público, uma vez que os processos contábeis e as obrigações legais podem ser diferentes da esfera privada.
- 7.5. Deve possuir experiência comprovada em serviços de auditoria externa, incluindo a análise de demonstrações financeiras, avaliação de controles internos e emissão de pareceres técnicos.
- 7.6. A empresa deve ter histórico de participação em auditorias similares de programas governamentais, projetos governamentais ou iniciativas de impacto social.
- 7.7. A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais com formação em contabilidade, finanças, administração ou áreas correlatas.
- 7.8. É desejável que a equipe inclua membros com especializações relevantes, como auditoria, controles internos, gestão financeira pública e regulamentações contábeis.
- 7.9. A empresa e seus profissionais devem possuir registro ativo em órgãos regulatórios pertinentes, como o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), assegurando que estejam em conformidade com os requisitos profissionais e éticos da área contábil.
- 7.10. Exigir um plano claro de comunicação entre a empresa de auditoria, a Prefeitura de Maceió e outras partes envolvidas, para garantir a troca de informações e o alinhamento ao longo do processo.
- 7.11. Definir prazos claros para a execução da auditoria e apresentação do parecer técnico, garantindo que a avaliação seja realizada de maneira oportuna e eficiente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	--

8. ÂMBITO DA AUDITORIA

8.1.A auditoria será realizada com base nos requisitos de auditoria externa da CAF descritos no Contrato de Empréstimo, nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado neste termo de referência. A auditoria incluirá, entre outros aspectos:

- a) A avaliação do sistema de controle interno referente ao Programa, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema e deverá ser realizada conforme os critérios definidos pelo “Committee on Sponsoring Organizations (COSO)”, os quais incluem: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de riscos; (iii) os sistemas de contabilidade e de informações; (iv) as atividades de controle; e (v) as atividades de monitoramento;
- b) Essa avaliação incluirá, entre outros, os seguintes aspectos: (i) a capacidade institucional instalada do órgão executor e/ou do sub-executor referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e (ii) o sistema contábil utilizado pelo órgão executor e/ou pelo órgão sub-executor para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada;
- c) Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para averiguar e opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do Programa e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs (Normas Internacionais de Contabilidade), com os requisitos da CAF e com este termo de referência;
- d) Exame do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais;
- e) Exame, por amostragem estatística, da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas à CAF. Para comprovar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas, dever-se-á verificar se a documentação comprobatória: (i) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do órgão executor/sub-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

executores/ou mutuário; (ii) foi devidamente autorizada; (iii) corresponde a despesas qualificadas, de acordo com os termos do contrato de empréstimo; e (iv) foi contabilizada corretamente. (No caso de aplicação do método de revisão “ex-post” das solicitações de desembolsos e dos processos de aquisições, deverão ser empregados os procedimentos específicos indicados no Contrato de Empréstimo, firmado entre o Município e a CAF;

- f) Exame da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do Programa;
- g) Exame da situação do fundo rotativo e dos demais tipos e/ou modalidades de desembolso, incluindo a conciliação de contas bancárias, e se a conta especial reflete adequadamente os fluxos do fundo operacional durante o período auditado, com utilização exclusiva para o Programa;
- h) Incluir todas as informações suplementares relativas ao fundo e/ou financiamento proporcionado pela CAF, bem como, os Ativos e Passivos associados ao Programa.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1.A auditoria do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza/Maceió abrangem:

- a) Prestar serviço de auditoria externa independente na documentação, nos registros e relatórios do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza/Maceió;
- b) Apresentar parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais exigidas pela CAF, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

10.1. A auditoria deverá apresentar seus relatórios, resultados da auditoria, elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), bem como com os requisitos de auditoria externa da CAF e com este termo de referência.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

10.2. Os relatórios da auditoria externa deverão ser remetidos à CAF diretamente pela empresa auditora e cobrirão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- a) A adequada utilização dos recursos do empréstimo CAF e da contrapartida local, incluindo uma opinião auditada da situação financeira do Programa;
- b) O cumprimento das cláusulas contratuais dos contratos de obra e supervisão, incluindo o cumprimento dos aspectos ambientais e sociais; e
- c) Os procedimentos de contratação utilizados, baseados no contrato de empréstimo e na normativa local vigente.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

11.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ R\$ 42.287,38 (Quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação objeto deste Termo de Referência será de 15 (quinze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato no DOM, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2. O prazo da execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva ordem inicial de serviços, encerrando-se no cumprimento das obrigações administrativas dos recursos financiados.

13.3. O prazo estabelecido para a execução dos serviços de auditoria referente a cada exercício fiscal será de **30 (trinta) dias**. A apresentação do **Relatório Final** deverá

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Início dos Serviços.

13.4. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo final e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

13.5. Os prazos supramencionados poderão ser prorrogados em caso de necessidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, bem como nas condições das propostas Financeira e Técnica da CONTRATADA;
- b) Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na licitação;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Examinar os livros e registros contábeis para determinar se as operações realizadas, relacionadas com a atualização do empréstimo CAF foram registradas, de acordo com saudáveis princípios e práticas contábeis;
- e) Efetuar uma seleção de desembolsos para determinar o que segue:
 - i. Que não se tenham efetuado pagamentos por conceitos considerados como não financiáveis, de acordo com os termos do contrato de empréstimo;
 - ii. Que a natureza dos bens adquiridos corresponda aos conceitos de investimento objeto do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – REVITALIZA/Maceió (financiamento da CAF e contrapartida do Município), definidos mediante o anexo deste contrato empréstimo;
 - iii. Utilização de procedimentos de quotização de acordo com as normas internas do Órgão executor (Prefeitura/UGP);
 - iv. Realização dos pagamentos por valores acordados mediante quotizações ou contratos;
 - v. Evidência de recebimento dos bens e serviços;
 - vi. Evidência do recebimento de pagamento por parte dos Fornecedores de Bens e Serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

- f) Verificar o cumprimento do especificado no contrato de empréstimo durante o desenvolvimento dos processos de licitação, observado o fiel cumprimento da legislação brasileira vigente.
- g) Verificar a informação fornecida pela Prefeitura/UGP mediante o último relatório de progresso, para determinar a realidade acerca da execução real dos investimentos ambientais e sociais do programa;
- h) Realizar a entrega anual de relatórios de auditoria do Programa para a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da expedição da Ordem de Início, exigido pelo órgão financiador, o qual deverá ser enviado ao Órgão Financiador dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados após o dia 31 de dezembro de cada ano. Os relatórios deverão seguir as Normas Contábeis e de Auditoria Vigente;
- i) Constituem-se, ainda, obrigações da Contratada, além das previstas em contrato e seus anexos e dele decorrentes:
 - i. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência, seguindo a norma contábil NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Auditores Independentes;
 - ii. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do contrato e seus anexos;
 - iii. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste e em seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
 - iv. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- j) Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar com qualquer outra licitante, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do serviço, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- k) Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	--

colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em pena infração contratual

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à plena execução das obrigações assumidas através deste contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- d) Comunicar ao CONTRATADO qualquer alteração nas instruções referentes as operações a serem realizadas;
- e) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito, conforme entrega dos relatórios anuais, de acordo com o Termo de Referência, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a conferência do relatório semestral com os serviços executados no período, para análise do setor responsável e posterior emissão do Documento Fiscal, o qual deverá ser emitido no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, através de conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria de Economia, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 15.2. O documento fiscal deverá ser emitido após a conferência e aceite dos relatórios pelo fiscalizador do contrato.
- 15.3. O pagamento será feito somente através da conta corrente devidamente cadastrada na Secretaria de Economia, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 15.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, até o período de 2 (dois) meses de acordo com o artigo 137, § 2º, IV.
- 15.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao Tesouro Municipal.

17. DO ADITAMENTO

- 17.1. As partes poderão aditar os termos e condições, através de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com os artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/ 21.
- 17.2. Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. Caso o contrato ultrapasse o período de 360 dias, a Contratada poderá requerer o reajuste de preços previstos no Contrato, adotando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período, o qual será avaliada pelo Gestor do Contrato e motivado a anuência ou não.
- 18.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na alínea “d”, inciso II do artigo 124 e artigo 125 da Lei 14.133/21 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
- 18.3. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes da alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.
- 18.4. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

19. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

- 19.1. Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software, etc. elaborados pela empresa para a contratante, se previstos neste Termo de Referência, pertencerão exclusivamente a SEMINFRA.
- 19.2. Fica a empresa proibida, durante a execução do futuro Contrato e por até 05 anos contados de seu término, divulgar informações confidenciais relativas ao serviço previsto neste TR, sem o prévio e escrito consentimento da SEMINFRA.

20. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Comprovação do registro da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Contabilidade;
 - b) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);
 - c) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante já executou ou esteja executando, sem restrição, os serviços de que trata o presente TR e que atendeu/atende satisfatoriamente a Contratante. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
 - d) A Contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal, que terá disponibilidade técnica, escritório, materiais, equipamentos e equipe técnica conforme exigido neste Instrumento, adequados e suficientes, para elaboração de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 20.2. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme caso, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 20.4. Da Habilitação Econômico- Financeira da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios;
 - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 20.5. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.
- 20.6. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.
- 20.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 20.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

- 20.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 20.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no 20.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no Art. 156, Título IV do Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

- 21.1. Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- 21.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 21.3. 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, contados 10 (dez) dias do prazo estipulado, em caso de recusa em executar os serviços contratados;
- 21.4. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor homologado, por dia de atraso na demora em corrigir falha na prestação dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 21.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente, no caso de inexecução total do Contrato;
- 21.6. 0,5% (cinco por cento) para cada evento em que não se verifique o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	---	---

cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.8. Suspensão por prazo, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.9. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

21.10. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

21.11. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente à multa, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

21.12. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso de cobrança, por meio de depósito na Conta Única do Município.

21.13. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

22. RECISÃO CONTRATUAL

22.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará, a Parte que rescindir o Contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como ressarcimento integral das despesas diretas e indiretamente incorridas pelo CONTRATADO, inclusive em relação a proporcionalidade do valor inicial ofertado, até a rescisão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	---

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 139, Inciso I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Contratada informará o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento;
- b. Se, por ventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que à Contratada houver incorrido;
- c. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- d. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- e. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido.
- f. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- g. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito;
- h. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro.
- i. Não será admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ	 BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE
--	--	--

presente instrumento, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem na sua substituição e que comprometa a execução do contrato.

24. CONCLUSÃO

24.1. Atestamos que o conteúdo deste Termo de Referência foi elaborado de forma a se limitar estritamente ao mínimo imprescindível para a satisfação do interesse público.

24.2. As especificações e exigências aqui contidas refletem a generalidade e a padronização dos serviços disponíveis no mercado de auditoria, não consignando marca, característica, especificação ou requisito exclusivo, excessivo, impertinente, irrelevante ou desnecessário.

24.3. O objetivo primordial foi garantir a mais ampla e justa competição no certame, evitando qualquer direcionamento ou limitação que possa frustrar a plena realização do objeto contratual.

Assinado eletronicamente por:

Maceió, 16 de janeiro de 2026.

Rafaelly P. de Oliveira Almeida

Assessor Executivo da Assessoria de Governo

Matrícula nº 975339-7

José Rosivan da Silva

Assessor Técnico

Matrícula nº 974159-3

Marcus André Costa Almeida

Assessor Técnico

Matrícula 973976-9